

(Tradução)

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

**DISCURSO NA SESSÃO SOLENE DE ABERTURA
DO ANO JUDICIÁRIO 2010/2011
DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
(20 de Outubro de 2010)**

**SAM HOU FAI
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA**

Exm.º Senhor Chefe do Executivo

Exm.º Senhor Presidente da Assembleia Legislativa

Exm.^a Senhora Secretária para a Administração e Justiça

Exm.º Senhor Procurador

Exm.º Senhor Representante da Comissão Independente para a Indigitação de Juízes

Exm.º Senhor Presidente da Associação dos Advogados

Ilustres convidados e colegas:

A sessão solene de abertura do ano judiciário de hoje é a primeira cerimónia de abertura de ano judiciário presidida pelo novo Chefe do Executivo após a formação do terceiro Governo da RAEM. Em nome dos Tribunais das três instâncias, manifesto os meus agradecimentos ao Exmo. Sr. Chefe do Executivo, Exmos. Senhores Membros

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

do Governo e Ilustres Convidados, pela honorável presença de V. Exas. nesta cerimónia solene na qual se renova a proclamação da independência judicial e do primado da legalidade na RAEM.

No ano judiciário que findou, com o esforço de todos os juízes, funcionários de justiça e pessoal dos departamentos administrativo e financeiro, os Tribunais de todas as instâncias não só vêm mantendo um bom funcionamento normal, como o têm melhorado consideravelmente nos seguintes aspectos:

(1) Aumento no número de processos findos e diminuição considerável no número de processos pendentes

Foram admitidos nesse ano judiciário 16.696 processos pelos Tribunais das três instâncias, tendo o número de processos findos atingido um recorde de 19.915, dos quais 15.153 processos foram concluídos no Tribunal Judicial de Base (sem incluir os Juízos de Instrução Criminal), o qual tem sido objecto de muita atenção do público, com um aumento de 23% em comparação com o ano judiciário anterior. Até 31 de Agosto passado, o número de processos pendentes no Tribunal Judicial de Base é de 9.510, o que determina uma diminuição de 3.591 processos no período homólogo do ano judiciário anterior, sendo a primeira vez que tal número, desde 2007, passa a ser inferior aos 10 mil no mesmo Tribunal. No ano judiciário encerrado, os Tribunais das três instâncias da Região Administrativa Especial estão com um saldo de 11.965 processos pendentes, número este que representa uma diminuição de 3.245 processos em relação ao ano judiciário anterior.

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

(2) Julgamento atempado de processos com implicações amplas e de influência profunda na protecção dos direitos e interesses legítimos dos cidadãos

Nos termos da lei, o Tribunal de Última Instância tem competência para julgar os recursos jurisdicionais que sejam de relevância relativamente grande ou com implicações amplas e de influência profunda em matérias penal, cível e administrativa. Por isso, caso consiga julgar atempadamente tais processos, é de importância significativa tanto para as partes interessadas como para a estabilidade e o desenvolvimento de toda a sociedade. No ano judiciário passado, a percentagem de recursos findos no Tribunal de Última Instância atingiu 85% e o tempo de resolução de cada recurso foi, em média, de 55 dias, sendo o ano com a melhor eficiência após a transferência dos poderes de Macau e tendo desempenhado plenamente a função jurisdicional dos órgãos judiciais como último grau na garantia dos direitos e interesses dos cidadãos. Simultaneamente, o Tribunal de Segunda Instância tem procedido, de maneira oportuna, ao conhecimento de processos relacionados com actos de violação da Lei Básica e de ocupação ilegal de terrenos públicos, o que contribuiu, não apenas para o Governo da RAEM recuperar, a tempo, terrenos públicos ilegalmente ocupados, como exerceu uma força dissuasiva contra actos de violação de lei. Todos os Juízos do Tribunal Judicial de Base, sob orientação do Conselho dos Magistrados Judiciais, conheceram, com prioridade destacada, processos relativos a indemnização por danos sofridos pela vítima, tais como processos por acidentes de viação.

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

(3) Reforço na gestão dos magistrados judiciais e dos funcionários de justiça

No ano judiciário transcorrido, tendo em conta o funcionamento dos Tribunais nos últimos anos, o Conselho dos Magistrados Judiciais, órgão de gestão e disciplina dos magistrados judiciais e dos funcionários de justiça, deliberou realizar uma nova inspeção ao serviço dos juízes dos Tribunais de Segunda e Primeira Instâncias e dos seus funcionários de justiça recém-admitidos. Tendo já sido dada por concluída a segunda inspeção ao serviço dos juízes do Tribunal de Segunda Instância e daqueles funcionários de justiça recém-admitidos que reúnem as condições para o efeito, continua a decorrer a segunda inspeção ao serviço dos magistrados judiciais dos Tribunais de primeira instância e de parte de funcionários de justiça.

O Conselho dos Magistrados Judiciais também deliberou que irá proceder rigorosamente, nos termos da lei e periodicamente, bem como em tempo oportuno, à inspeção completa ao serviço tanto dos magistrados judiciais como dos seus funcionários de justiça, para reforçar a gestão da Administração de Justiça.

Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo, Ilustres convidados: com a tomada de posse do terceiro Governo da RAEM nos finais do ano passado, Macau já entrou numa nova época histórica de seu desenvolvimento. Muitos problemas que vêm existindo em diversos aspectos estão longe de ser resolvidos, e têm surgido novas contradições e desafios estruturais, enquanto, por sua vez, os cidadãos depositam cada vez maior expectativa e um grau maior de exigência aos órgãos de poder. Em relação aos órgãos judiciais, como vamos atender atempadamente às necessidades dos cidadãos nessa nova época histórica, consolidar ainda mais a independência judicial, bem como elevar a eficiência e a qualidade do Judiciário, constitui para nós um tema de grande

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

relevância e acuidade.

Na minha opinião, merecem uma atenção especial de todos os seguintes aspectos:

1. É necessário consolidar e reforçar a independência judicial e defender a autoridade dos órgãos judiciais.

A função dos Tribunais consiste em assegurar a defesa dos direitos e dos interesses legalmente protegidos dos cidadãos e das pessoas colectivas, reprimir a violação da legalidade e dirimir os conflitos e incompatibilidade de interesses públicos e privados. Para isso, a Lei Básica, a Lei de Bases da Organização Judiciária e o Estatuto dos Magistrados determinam que os Tribunais de todas as instâncias exercem independentemente as suas funções e não estão sujeitos a quaisquer órgãos de poder e entidades; que os juízes exercem o poder judicial nos termos da lei e não estão sujeitos a quaisquer ordens ou instruções. Eis o conteúdo essencial da independência judicial. Para garantir a independência judicial, pedra angular da legalidade, a Lei de Bases da Organização Judiciária e o Estatuto dos Magistrados prescrevem expressamente os seguintes três aspectos: em primeiro lugar, a inamovibilidade dos magistrados judiciais, quer dizer, eles não podem ser transferidos por qualquer forma senão nos casos previstos na lei; em segundo lugar, a irresponsabilidade, isto é, os magistrados judiciais não podem ser responsabilizados pelas decisões que tomem nessa qualidade; em terceiro lugar, o princípio de gestão independente, ou seja, constituição de um órgão independente para exercer os poderes de gestão e disciplinas dos magistrados

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

judiciais. Tanto antes como depois da transferência dos poderes de Macau, tanto os órgãos administrativos e legislativos como os diversos sectores sociais têm observado rigorosamente esses três princípios. Por esta razão, nos dez anos após o estabelecimento da RAEM, a independência com que vem funcionando os Tribunais da Macau foi e é amplamente reconhecida quer dentro e fora da RAEM, quer a nível internacional.

Nesta nova época histórica, especialmente face a não poucos acontecimentos ocorridos na área judicial nas quatro jurisdições adjacentes ao Estreito que suscitaram dúvidas no público sobre a independência e a justiça dos órgãos judiciais, eu apelo, pois, a todos para apreciarem a boa tradição de independência judicial não facilmente conseguida, reitero mais uma vez a importância de persistir na independência judicial e de manter a autoridade judicial, de observar os diversos regimes legais, de não interferir no funcionamento e na gestão dos Tribunais, para que a pedra angular tradicional da independência e da legalidade judiciais não seja prejudicada nem abalada.

2. Há que enfatizar a importância dos procedimentos judiciais e também de estudar a viabilidade para simplificar procedimentos processuais em tempo útil

A actividade de julgamento realizada pelos Tribunais tem de ser desenvolvida segundo os procedimentos previstos nas normas processuais, nas quais intervêm não só juízes e funcionários de justiça, como ainda as partes processuais, advogados e testemunhas, sendo um processo bem ordenado e com participação conjuntural de todas as partes, pelo que o julgamento de qualquer causa tem de seguir, nos termos da

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

lei processual, uma tramitação e prolongar por um determinado tempo, o que é, de todo, inevitável. Por exemplo, em relação a processos comuns cíveis e processos executivos cíveis que correm termos nos Tribunais de primeira instância, mesmo com plena colaboração de todas as partes interessadas, é necessário cerca de um ano para concluir. Mais um exemplo: na jurisdição de Macau, que observa o sistema de Direito Continental, os processos penais têm de passar por várias fases, tal como inquérito, acusação, até a instrução, e só depois a remessa a Tribunal para marcação de julgamento. E são diferentes os órgãos judiciais responsáveis nessas distintas fases, o que é totalmente diferente de Hong Kong, região vizinha, que segue o sistema de *Common Law*, onde os autos de inquérito policial podem servir directamente como acusação e serem encaminhados de imediato, conjuntamente com o arguido, ao Tribunal, para o agendamento de julgamento. Assim, o próprio regime processual constitui uma das importantes causas que determina a mais ou menos eficiência judicial. Nós não podemos acelerar os trâmites processuais com violação dos procedimentos previstos na lei processual.

No entanto, ao realçar a importância dos procedimentos processuais, há necessidade de estudar a simplificação dos diversos meios processuais, inclusive a possibilidade de afastar do âmbito de processo judicial certos casos em que não haja contencioso, tal como, quiçá, a dispensa de certas fases de investigação de factos em processos cíveis? Mais um exemplo: no processo executivo com hipoteca de imóveis, podem ou não, como na Região Administrativa Especial de Hong Kong, deixar os bancos-credores hipotecários realizarem a venda em hasta, ao invés por tribunais? Casos semelhantes aos supra referidos merecem o nosso estudo segundo as situações concretas de Macau, experimentando a sua implantação.

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

3. É necessário saber por que razão a eficiência judicial não correspondeu às expectativas do público e empenharmo-nos na sua resolução

Em sessões de abertura de ano judiciário passadas, eu tenho sublinhado que, para remover as causas fundamentais da questão de a eficiência judicial não corresponder às expectativas do público, além da necessidade de proceder a convenientes alterações às leis dos diversos regimes processuais, o nó fundamental consiste no aumento desproporcional, até gravemente desarticulado, entre o número de juízes e o número de processos entrados. Até Agosto do ano passado, quando o número de processos admitidos pelos Tribunais subiu de 8.000, do ano de 2000, para 18.000, o número de juízes efectivos subiu apenas de 23 a 28 no mesmo período. No último ano judiciário, coube a cada juiz do Tribunal de Segunda Instância julgar em média 291 processos, enquanto coube a cada juiz do Tribunal Judicial de Base conhecer até de 1.244 processos. Com aumento de mais 4 juízes no Tribunal Judicial de Base (sem incluir os Juízos de Instrução Criminal) no ano passado, o número de processos findos no ano judiciário concluído em Agosto deste ano subiu de 12.327 do ano judiciário anterior para 15.153 deste último ano judiciário, enquanto o número de processos pendentes do mesmo período baixou consideravelmente de 13.101 para 9.510. Até Setembro passado, com excepção dos poucos casos de processos penais sem presos preventivos, a marcação dos processos é feita em média para daí a cerca de um ano. Assim, com esse aumento do número de juízes, são logo perceptíveis os resultados imediatos: a elevação do ritmo de andamento dos julgamentos e a diminuição do tempo de espera por julgamento dos processos.

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Sabemos que nos países do tradicional Sistema de Direito Continental cada 10 mil habitantes contam, em geral, com um juiz e que o número de juízes da R. P. da China ultrapassa largamente essa percentagem, enquanto em Portugal, país com um sistema processual e um sistema jurídico idênticos aos nossos, tem proximadamentne 2.000 juízes para uma população de cerca de 10 milhões de habitantes, ou seja, cada 5.000 habitantes contam com um juiz. Mas, com cerca de 530 mil residentes, além de pouco mais de 20 milhões de visitantes por ano, nós temos agora apenas 33 juízes que estão a exercer efectivamente as funções judiciais. Segundo o nível de Portugal, deveria ter mais ou menos 100 juízes. Apesar disso, até o último ano judiciário, o saldo do número de processos pendentes nos nossos Tribunais das três instâncias é de 11.965, número esse que nem sequer chegou a 1% dos 1.645.414 processos pendentes em Portugal (ainda sem incluir 1,2 milhão de processos executivos cíveis tratados fora dos órgãos judiciais deste país).

Por isso, o reforço dobrado na formação de magistrados locais que reúnem condições e o estudo de simplificação de parte de procedimentos processuais, a serem empreendidos nos próximos anos, constituirão a única saída para solucionar a questão de a eficiência judicial de Macau não corresponder às expectativas do público.

4. É necessário encontrar uma solução para a questão das instalações transitórias para os serviços dos Tribunais

Desde o ano de 2000 que tenho vindo a pedir ao Governo para solucionar a questão de insuficiência de instalações dos Tribunais. Porém, passados dez anos, não só não foi resolvida a questão, como o problema das instalações extremamente

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

insuficientes chegou a uma situação dificilmente tolerável perante o aumento significativo do número de processos e a expansão do quadro de funcionários de justiça e de magistrados, o que, por um lado, incomodou as pessoas e empresas instaladas nos edifícios onde funcionam os Tribunais e, por outro lado, prejudicou a dignidade e a imagem dos órgãos judiciais, ainda causou-nos uma preocupação na garantia do bom andamento de julgamento, na segurança nas instalações judiciais e na segurança pessoal dos próprios magistrados e demais funcionários.

Agradeço muito a V. Exa., Senhor Chefe do Executivo do terceiro Governo, por ter ordenado, logo após ter iniciado o seu mandato, aos serviços públicos competentes a aceleração dos preparativos para a construção de novos edifícios dos Tribunais, sendo certo que esta questão tem também despertado grande atenção entre os deputados e os sectores sociais. Contudo, seja com que empenho for, não se prevê a conclusão da construção de tais instalações novas em menos de cinco anos ou mais.

Face à expectativa de um novo grupo de magistrados estagiários concluírem a formação em Junho do próximo ano e de uma parte deles entrar ao serviço dos Tribunais de Primeira Instância e, ao mesmo tempo, o Tribunal de Segunda Instância alargar, segundo se prevê, o seu quadro de juízes, para além do acréscimo paralelo de funcionários de justiça, há uma necessidade premente em encontrar locais para instalação transitória dos Tribunais de Segunda e Primeira Instâncias, a fim de assegurar o funcionamento normal, seguro e eficaz dos órgãos judiciais.

5. Reforço da consciência da honestidade e auto-disciplina e de servir as partes processuais para elevar quanto possível a eficiência do julgamento

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Na nova época histórica de desenvolvimento, vêm surgindo contradições e problemas de profundas influências, enquanto aumentam a expectativa e o grau de exigência dos residentes para com os órgãos judiciais e que se tornam cada dia mais fortes. Contemplando as quatro jurisdições dos dois lados do Estreito e outros países e regiões, percebemos que ocorreram nos últimos anos acontecimentos que afectaram gravemente a imagem e a dignidade dos órgãos judiciais, o que até levou a uma situação em que a imparcialidade do Judiciário e a ética e deontologia profissional dos magistrados judiciais foram postas em dúvidas pelo público. Por isso, nós magistrados e funcionários de justiça não só devemos ser honestos e auto-disciplinados, com a consciência de servir os interessados processuais, como ainda temos de conhecer, prioritariamente e nos termos da lei, dos processos que são urgentes para os interessados em causa e se revestem de impactos profundos na sociedade. Assim, isso contribui não só para defender a dignidade e a imagem tanto dos Tribunais como dos próprios juízes, contribui ainda para a estabilidade, a harmonia e o desenvolvimento da sociedade.

Exmo. Senhor Chefe do Executivo, Ilustres e Distintos Convidados, com a entrada no quadro de magistrados de 9 magistrados estagiários a concluírem a sua formação em Junho próximo, poderá haver, segundo esperamos, uma considerável aceleração no ritmo de julgamento em todos os tipos de processos e na elevação da eficiência do sistema judicial. Ao mesmo tempo, o Concurso para o 4º Curso e Estágio de Formação para Ingresso nas Magistraturas Judicial e do Ministério Público estão a ser preparado pelo Centro de Formação Jurídica e Judiciária. Sabemos também que a partir deste ano, cerca de 15 a 20 licenciados em direito que dominam efectivamente as línguas chinesa e portuguesa regressarão de Portugal a Macau, além de outros novos

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

licenciados em direito diplomados no Território. Face a isso, temos plenos motivos para crer que, dentro de alguns anos, sobretudo com a organização adequada de acções de formação e estágio, estará definitivamente resolvida a questão de a eficiência no sistema judicial não corresponder às expectativas justas do público.

Por fim, em nome dos Tribunais de todas as instâncias, eu dirijo agradecimentos ao Exmo. Senhor Chefe do Executivo e a todos os departamentos do Governo da RAEM, aos deputados da Assembleia Legislativa, aos colegas do Ministério Público, aos amigos do corpo de advogados, a todos os sectores sociais e aos cidadãos que vêm mostrando compreensão e prestaram apoio aos trabalhos dos Tribunais no ano passado e dirijo também os meus cumprimentos a todos os juízes, funcionários de justiça e pessoal de outros departamentos administrativo e financeiro dos Tribunais pela sua dedicação e abnegação aos serviços em prol do bom funcionamento dos Tribunais nesse ano transcorrido.

Agradeço mais uma vez a todos pela sua presença nesta sessão solene de abertura do ano judiciário.

Aos 20 de Outubro de 2010, na Região Administrativa Especial de Macau.

Anexo: Quadros estatísticos dos processos nos Tribunais das diversas instâncias e consultas na secção de informação do Tribunal Judicial de Base no ano judiciário 2009/2010.

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

**PROCESSOS ENTRADOS NOS TRIBUNAIS DAS
DIVERSAS INSTÂNCIAS NO ANO JUDICIÁRIO 2009/2010**

Tribunais	Processos entrados
Tribunal de Última Instância	65
Tribunal de Segunda Instância	1,129
Tribunal Judicial de Base	11,588
Juízos de Instrução Criminal	3,767
Tribunal Administrativo	147
Total:	16,696

**PROCESSOS FINDOS NOS TRIBUNAIS DAS
DIVERSAS INSTÂNCIAS NO ANO JUDICIÁRIO 2009/2010**

Tribunais	Processos findos
Tribunal de Última Instância	64
Tribunal de Segunda Instância	880
Tribunal Judicial de Base	15,153
Juízos de Instrução Criminal	3,711
Tribunal Administrativo	107
Total:	19,915

**PROCESSOS PENDENTES NOS TRIBUNAIS DAS
DIVERSAS TRIBUNAIS, EM 31 DE AGOSTO DE 2010**

Tribunais	Processos pendentes
Tribunal de Última Instância	11
Tribunal de Segunda Instância	873
Tribunal Judicial de Base	9,510
Juízos de Instrução Criminal	1,474
Tribunal Administrativo	97
Total:	11,965

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

**CONSULTAS NA SECÇÃO DE INFORMAÇÃO DO
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE NO ANO JUDICIÁRIO 2009/2010**

	Números
N.º das pessoas atendidas	6,464
Casos envolvidos	6,152
Casos directamente resolvidos	5,286
Casos encaminhados ao M.ºP.º	785
Casos encaminhados a outros serviços	81